

**RESOLUÇÃO Nº 011/2008**  
(Publicada no Diário Oficial de 10/04/2008)

**Concede o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS à MINUANO NORDESTE S/A.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Social de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à indústria MINUANO NORDESTE S/A, CNPJ nº 03.636.350/0001-37, localizada no município de Pojuca, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 02 de abril de 2008.

05<sup>a</sup> Reunião Extraordinária do Probahia.

**RAFAEL AMOEDO AMOEDO**  
Presidente